



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/RDC

PROCESSO Nº 82231630

Fl.:

RELATÓRIO FINAL

Trata-se o presente do processo administrativo nº 82231630, cujo objeto é a Contratação via **Regime Diferenciado de Contratação (RDC)**, na Modalidade Integrada, de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a elaboração de projeto básico e executivo de arquitetura e complementares de engenharia e execução dos serviços de construção, inclusive fornecimento e montagem, realização de testes, pré-operação, operação assistida e comissionamento para a entrega final da **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI – PEVV VI**, no Complexo Penitenciário de Xuri, no município de Vila Velha - ES, com 800 vagas.

Aos 21 dias do mês de novembro de 2018, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Sistema de Licitações do Banco do Brasil S.A. “Licitacoes-e”, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, o RDC Eletrônico N.º 001/2018 – SEJUS, iniciando nesta mesma data o acolhimento das propostas, cujo limite foi fixado em 31/01/2019, data qual foi aberta a sessão pública.

Após realização da fase de lances, apresentou-se a seguinte ordem classificatória:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR ARREMATADO R\$
1º Lugar	GCE S.A.	57.000.000,00
2º Lugar	VERDI SISTEMA CONSTRUTIVOS	57.541.949,14
3º Lugar	AUGUSTO VELLOSO ENGENHARIA S.A	61.742.144,76

Sagrou-se, portanto, **arrematante do LOTE 01**, o licitante classificado em 1º lugar, a Empresa **GCE S.A.**, que depois de convocado apresentou a documentação habilitatória. Após a análise da documentação habilitatória apresentada pela Empresa **GCE S.A.**, a mesma foi **INABILITADA** por não atender as exigências editalícias, conforme relatório às fls. 1.516-1.518.

Tendo em vista a inabilitação do licitante classificado em 1º lugar, sagrou-se, portanto, **arrematante do LOTE 01**, o licitante classificado em 2º lugar a Empresa **VERDI SISTEMA CONSTRUTIVOS**, que depois de convocado apresentou a documentação habilitatória. Após



PROCESSO Nº 82231630

Fl.:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/RDC

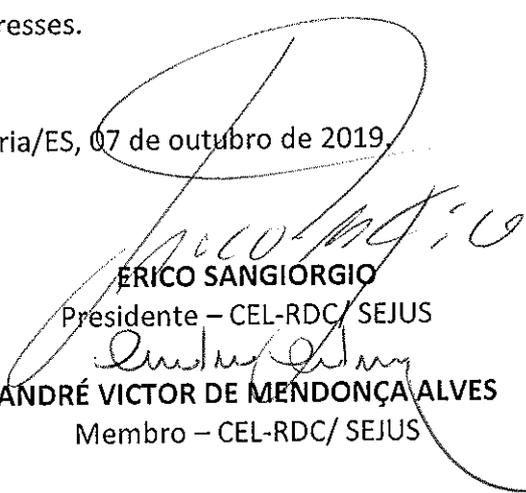
análise da documentação habilitatória apresentada pela Empresa **VERDI SISTEMA CONSTRUTIVOS**, a mesma foi **INABILITADA** por não atender as exigências editalícias, conforme relatório às fls. 1.963-1.964.

Tendo em vista a inabilitação do licitante classificado em 2º lugar, sagrou-se, portanto, arrematante do **LOTE 01**, o licitante classificado em 3º lugar a Empresa **AUGUSTO VELLOSO ENGENHARIA S.A**, que depois de convocado apresentou a documentação habilitatória. Após análise da documentação habilitatória apresentada pela Empresa **AUGUSTO VELLOSO ENGENHARIA S.A**, a mesma foi **INABILITADA** por não atender as exigências editalícias, conforme relatório à fl. 2.060.

Considerando que foram inabilitados todos os licitantes participantes do certame, no dia **08/10/2019 às 16:00 horas**, será concedido prazo para manifestação de intenção recursal do RDC Eletrônico N.º 001/2018 – SEJUS, onde os licitantes que desejarem apresentar os recursos em face do ato de inabilitação ou do julgamento das propostas, deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na forma do § 1º, III, Art. 45, Lei Nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

A partir disso, lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Vitória/ES, 07 de outubro de 2019.



ÉRICO SANGIORGIO

Presidente – CEL-RDC/ SEJUS



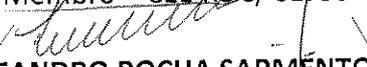
ANDRÉ VICTOR DE MENDONÇA ALVES

Membro – CEL-RDC/ SEJUS



FÁBIO JÚNIOR BORLOTE

Membro – CEL-RDC/ SEJUS



LEANDRO ROCHA SARMENTO

Membro – CEL-RDC/ SEJUS